



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Naylla Augusto Gama, brasileira, inscrita no CPF 995.798.392-04, RG 5642165 PC/PA responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 175/2018, de 07 de março de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou nesta data integralmente o Processo n.º 5047/2018 referente ao Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- nº 008/2019**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE USO CONTINUO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA, AMBULANCIAS DO SAMU 192 E PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL DO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, celebrado com a empresa **JL CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI-EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º10.520/02, Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Para efeitos de pagamento **ORIENTO** que todas as notas fiscais estejam devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, a fiscal de contrato Sra. ADRIANE PEREIRA AGUIAR SANTOS, que devera ser nomeado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. **ORIENTO** que a mesma utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas aos autos do processo.

O fiscal do contrato tem obrigação de conferir:

- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e
- Se está acompanhada das certidões dentro da validade do fornecimento em questão.

Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014.

É o parecer.

Conceição do Araguaia - PA, 14 de março de 2019.